

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a **Tomada de Preço nº 10/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada para Revitalização da Praia das Areias Brancas. **A sessão fica marcada para o dia 01/07/2022, às 09h** na sala de licitações da Prefeitura. Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao) e informações pelo fone 0553231-2844.

**VILMAR OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
Código Identificador: CFFF0C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL  
Nº 32/2017**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL  
Nº 32/2017**

Partes: Município de Rosário do Sul e a Associação Estrada Campo Seco

Objeto: Visa o apoio financeiro para a associação adquirir óleo diesel que será utilizado nas patrôlas, usadas para a realização da manutenção/restauração da estrada do 5º Distrito – Campo Seco, reduzindo assim o tempo de escoamento da produção agrícola e pecuária.

Valor Global: R\$ 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais)

Vigência: 31/12/2022

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Estrada Campo Seco, CNPJ nº 33.546.289/0001-06, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br).

A Prefeitura Municipal por intermédio de Emenda Impositiva, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, o que levaria muito tempo para sua efetivação e ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares, como ocorre in casu.

A Associação Estrada Campo Seco é responsável por manter as boas condições de tráfego da estrada do 5º Distrito do Campo Seco, beneficiando seus usuários com a redução do tempo de viagem, assim como danos aos veículos dos munícipes que residem no interior do Município. Com o investimento o Município garante o recebimento de

impostos e obtenção de receitas com o escoamento da safra e da produção rural como um todo.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas públicas (manutenção das estradas e vias) dessa Secretaria e Município, possuindo entre a descrição das atividades a aquisição de combustível (óleo diesel) e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com dirigentes não remunerados, e tampouco distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 03 de junho de 2022.

**MALISE CERA CADORE**  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Município de Rosário do Sul/RS

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
Código Identificador: 7148C98C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL  
Nº 32/2017**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL  
Nº 32/2017**

**Partes:** Município de Rosário do Sul e a Associação Rosariense dos Apicultores

**Objeto:** Visa o apoio financeiro à Associação para a aquisição de materiais e serviços para melhoria da sua sede.

**Valor Global:** R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 31/12/2022

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Rosariense dos Apicultores, CNPJ nº 02.517.980/0001-20, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br).